Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-421/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/59948/2011
PROTOCOLO	**:**	1108783
ÓRGÃO	**:**	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	WAGNER BERTOLI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	RESPONSÁVEL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 00040/2011
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 29-11-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

I – pela recomendação ao atual responsável pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul para que observe com maior acuidade as normas legais que regem a administração pública;

II – pelo arquivamento do presente processo com a prerrogativa inserta no inciso XIII, artigo 11 do Regimento Interno TC/MS;

III - pela comunicação do resultado deste julgamento ao responsável à época, Sr. Wagner Bertoli, ex-Diretor Presidente, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra